



# Plano de Prevenção de Riscos

## Índice

1. ENQUADRAMENTO .....	3
2. ÂMBITO E FINALIDADE .....	4
3. RESPONSÁVEL DE CUMPRIMENTO NORMATIVO .....	4
4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	5
5. CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	7
6. METODOLOGIA.....	10
7. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO .....	14
8. DIVULGAÇÃO.....	15
ANEXO .....	16

## 1. ENQUADRAMENTO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante designado como «RGPC»), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

O Grupo Martifer faz parte da Euronext Lisbon desde 2007, sendo que tem várias entidades que se distribuem por três unidades de negócios – a construção metálica, a construção naval e a renováveis & energia.

Sem prejuízo do presente plano se aplicar de forma transversal a todas as entidades do Grupo Martifer, a sua incidência, até por imposição legal, foca-se sobretudo na entidade MARTIFER – CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS, S.A. (doravante apenas «**MARTIFER CONSTRUÇÕES**»), na WEST SEA – ESTALEIROS NAVAIS, UNIPESSOAL, LDA. (doravante apenas «WEST SEA») e na NAVALRIA – DOCAS, CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES NAVAIS, S.A. (doravante apenas «NAVALRIA»).

Todas as entidades do Grupo Martifer, e em particular a MARTIFER CONSTRUÇÕES, a WEST SEA e a NAVALRIA pautam a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade, promovendo a construção de um universo comercial focado na ética e integridade. Neste contexto, e reconhecendo a importância e o valor do instrumento de gestão de riscos no combate à corrupção e infrações conexas pelas sociedades do grupo com sede em Portugal, designadamente, a MARTIFER CONSTRUÇÕES, a WEST SEA e a NAVALRIA, é adotado e implementado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado como «Plano»), dando devido cumprimento às obrigações legais impostas pelo RGPC, previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

## **2. ÂMBITO E FINALIDADE**

O Plano é aplicável a todos os membros das sociedades do grupo Martifer, e em particular da MARTIFER CONSTRUÇÕES, da WEST SEA e da NAVALRIA, aqui se incluindo todos os sócios, administradores e gerentes, fornecedores, prestadores de serviços internos e externos, contratados, subcontratados, estagiários, trabalhadores, trabalhadores temporários e voluntários.

Todos os Membros deverão pautar as suas condutas pelas regras e princípios previstos no presente Plano e, na prossecução das respetivas atividades profissionais, as suas condutas no relacionamento com terceiros, deverão harmonizar-se com os seus termos, com o Código de Ética e Conduta, e também com toda a legislação e regulamentação aplicável.

O presente Plano pretende identificar, relativamente a cada unidade de negócio, os riscos de corrupção e infrações conexas, assim como a identificação de medidas que previnam a sua ocorrência, contendo:

- a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor as sociedades do grupo Martifer, e em particular da MARTIFER CONSTRUÇÕES, da WEST SEA e da NAVALRIA a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de gestão e direção, considerando a realidade do sector e as áreas geográficas em que atua;
- as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações que sejam identificados.

## **3. RESPONSÁVEL DE CUMPRIMENTO NORMATIVO**

A monitorização, controlo e execução do presente Plano é garantido pelo **Responsável pelo Cumprimento Normativo** (designação legal – «RCN»), o

qual exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.

Dado que a presente entidade se encontra numa relação de grupo, partilha o mesmo **Responsável pelo Cumprimento Normativo** com o Grupo Martifer. Apoiado pela Direção Jurídica Corporativa e pelo *Chief Compliance Officer* do Grupo Martifer, é ao **Responsável pelo Cumprimento Normativo** que cabe garantir e controlar a execução e revisão do Plano. O Responsável pelo Cumprimento Normativo pertence e reporta diretamente à administração das unidades de negócios das construções metálica e naval do Grupo Martifer, bem como à administração da Martifer SGPS, S.A..

O **Responsável de Cumprimento Normativo** é auxiliado, no exercício das suas funções de monitorização da implementação do Plano, pelos membros que integram os vários departamentos com funções de auditoria, o departamento jurídico ou o departamento de recursos humanos.

#### **4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

As sociedades MARTIFER CONSTRUÇÕES, WEST SEA e NAVALRIA integram o grupo societário “MARTIFER”, seguindo a cultura empresarial do grupo, adotando elevados padrões de responsabilidade e ética profissionais e adotando uma abordagem consistente de prevenção dos fenómenos de corrupção e infrações conexas.

A MARTIFER CONSTRUÇÕES é uma sociedade comercial de direito português que se dedica em particular à fabricação de estruturas metálicas e construções metálicas, actividades de engenharia e técnicas afins, consultoria no âmbito da elaboração de projectos de engenharia industrial, construção e engenharia civil e obras públicas. Transformação de perfis de alumínio, execução de caixilharias de alumínio, sistemas de fachada, projecto, execução

e comercialização de equipamentos industriais, importação e exportação, representações, comércio de materiais de construção, projecto industrial e imobiliário, serralharia civil, execução e montagem de estruturas e construções metálicas. Fabricação de motores e turbinas eólicas, aerogeradores, licenciamento, financiamento, desenvolvimento, construção de parques eólicos, gestão e supervisão de planeamento do projecto, da sua construção, e manutenção e, concepção de máquinas, aparelhos e instalações industriais, produção, transporte e distribuição de electricidade.

A WEST SEA é uma sociedade comercial de direito português que se dedica à realização de atividades económicas alusivas à indústria de construção e reparação de navios, bem como as atividades referentes à indústria de fabricação de componentes para aerogeradores eólicos e para o exercício da indústria metalomecânica, incluindo a realização de todo o tipo de atos acessórios e conexos com as referidas atividades e necessários à prossecução do seu objeto social e ainda o exercício das atividade de indústria e comércio de bens e tecnologias militares.

A NAVALRIA é uma sociedade comercial de direito português que se dedica à realização de atividades económicas alusivas à indústria de construção e reparação de embarcações, de pequena e média dimensão e desmantelamento de navios.

A MARTIFER CONSTRUÇÕES pertence à unidade de negócios da construção metálica e a WEST SEA e a NAVALRIA pertencem à unidade de negócios naval, estando ambas estruturadas por unidades orgânicas que respondem à Comissão Executiva.

Importa salientar que, coexistem no universo do grupo diferentes departamentos que são transversais a todas as entidades do grupo e, precisamente por isso, a sua intervenção nas várias unidades de negócios / entidades do Grupo Martifer foi tida em conta no presente Plano.

Seguidamente, e numa ótica de gestão de risco, elencam-se as várias atividades levadas a efeito por esses mesmos departamentos comuns:

Áreas de atividade	Centros Corporativos
Compras (Bens/Serviços) transversais às várias empresas do Grupo Martifer	Procurement
Gestão de Tesouraria	Finanças
Gestão Financeira	
Reporte Financeiro e Fiscalidade	Planeamento e Controlo de Gestão
Gestão Contabilística	
Relacionamento com Investidores	
Definição e gestão de políticas de Recursos Humanos	Recursos Humanos
Apoio legal e regulatório transversal às várias empresas do Grupo Martifer	Jurídico

## 5. CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Grupo Martifer repudia qualquer prática de corrupção ou infrações conexas ou mesmo outras formas de influência indevida, impondo o cumprimento rigoroso da lei e das políticas internas em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.

Todos devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à corrupção e infrações conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexas previstos na lei, designadamente as seguintes:

TIPO LEGAL	CONDUTA	ENQUADRAMENTO NORMATIVO
Corrupção	Prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja em ambos os casos lícito ou ilícito, em troca do recebimento de	Artigos n.ºs 372.º a 374.º-A do Código Penal

	vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, para o próprio ou para terceiro.	
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.	Artigo n.º 372.º, n.º 1 do Código Penal
Peculato	Quando o funcionário ilegitimamente se apropriar em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Artigo n.º 375.º, n.º 1 do Código Penal
Participação económica em negócio	Quando o funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.	Artigo n.º 377.º, n.º 1 do Código Penal
Concussão	Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja, superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	Artigo n.º 379.º do Código Penal
Abuso de poder	Quando o funcionário abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou	Artigo n.º 382.º do Código Penal



	causar prejuízo a outra pessoa.	
Prevaricação	Quando o funcionário, no âmbito de processo de inquérito, judicial, contraordenacional ou disciplinar, conscientemente, praticar atos ou deixar de praticar atos que se impunham em virtude do cargo que exerce, com a intenção de prejudicar ou beneficiar alguém.	Artigo n.º 369.º do Código Penal
Tráfico de Influência	Quando alguém por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de Artigo n.º 335.º do Código Penal 13/27 qualquer entidade pública.	Artigo n.º 335.º do Código Penal
Branqueamento	Quando o funcionário converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.	Artigo n.º 368.ºA do Código Penal
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Quando o funcionário forneça às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão de subsídio ou subvenção; omitir informações sobre factos importantes; utilizar documento justificativo obtido através de informações inexatas ou incompletas; de modo a vir a obter um subsídio ou subvenção.	Art. 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro

## 6. METODOLOGIA

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste Plano de Prevenção de Riscos (PPR), bem como a missão do Grupo Martifer e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus colaboradores/as, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a construção do presente Plano seguiu a seguinte metodologia:

- **Identificação dos Riscos;**

- **Avaliação dos Riscos:**

- Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos

- **Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.**

No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- \* Processar pagamentos inadequados através de intermediários, subcontratados ou cocontratantes;
- \* Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- \* Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- \* Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- \* Faturar serviços fictícios;
- \* Atribuir subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- \* Influenciar o resultado de um trabalho/projeto;

- \* Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- \* Favorecimento em processos de contratação.

Na avaliação de risco é analisada a probabilidade de ocorrência da cada uma das potenciais situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, e do seu possível impacto (financeiro e reputacional). Uma vez definidas as situações de risco e o nível de risco, são definidas as medidas preventivas, por forma a garantir a devida mitigação dos riscos identificados.

### Matriz de Avaliação dos Riscos

Após a identificação do risco, o mesmo é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto, de acordo com as tabelas seguintes:

Probabilidade de ocorrência	Baixa	Média	Alta
	1	2	3
	Reduzida probabilidade de ocorrência (inferior a 20%)	Probabilidade de ocorrência provável (entre 20% e 80%)	Probabilidade de ocorrência superior a 80%

Impacto	Baixo	Médio	Alto
	1	2	3
	Danos no desempenho organizacional (insatisfação de Clientes, litígios, etc.) com impacto financeiro limitado.	Perda na gestão da operação em período de referência inferior a 24 horas (credibilidade e / ou confiança de <i>stakeholders</i> , contratos, etc.) com impacto financeiro moderado ( <i>Average Sales Day</i> )	Perda na gestão da operação em período de referência superior a 24 horas
	Danos reputacionais ao nível da visibilidade local	Danos reputacionais ao nível da visibilidade nacional	Prejuízo na imagem e reputação da integridade, litigância, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro

			elevado (Sales Day Peak)
			Danos reputacionais ao nível da visibilidade internacional

Relacionando o potencial impacto dos riscos do negócio e a probabilidade de materialização desses mesmos riscos, o **nível de risco** designar-se-á numa escala de: **1** – como sendo risco baixo; **2** – como sendo risco médio; e **3** – como sendo risco alto.

Torna-se, assim, possível estabelecer um modelo de *scoring* com uma ordem de priorização para o tratamento dos riscos críticos de acordo com o nível de *score* que obtiverem.

Para esse efeito, o cálculo do risco é realizado através da fórmula:

**(Risco = Probabilidade de ocorrência X Impacto)**

Impacto	Alto (3)	Médio (3)	Alto (6)	Alto (9)
	Médio (2)	Baixo (2)	Médio (4)	Alto (6)
	Baixo (1)	Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)
		Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
		Probabilidade de ocorrência		

Por último, atendendo à classificação do risco elencado, avalia-se o controlo interno, de acordo com a tabela seguinte:

Controlo interno	Limitado	Parcial	Total
	1	2	3
	Não tem qualquer impacto no risco identificado. Não é possível baixar o nível de risco para valores aceitáveis.	Reduz o nível de risco identificado para o risco inerente.	Mitiga ou elimina totalmente o risco identificado.

## **Mecanismos de controlo**

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto. A par destas medidas, importa ainda salientar que o Grupo Martifer dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais do Grupo e que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas, sendo eles:

- Código de Ética e Conduta;
- Política Global Anticorrupção;
- Canal de Denúncias;
- Regulamento de Comunicação de Infrações;
- Políticas de Recursos Humanos e Regulamentos Internos;
- Procedimentos de Compras;
- Matriz de aprovação de pagamentos;
- Procedimentos de avaliação de riscos na contratação com clientes;
- Procedimentos de registo de dados de clientes e fornecedores;
- Procedimentos de aceitação de clientes; e
- Procedimentos de utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

## **Matriz de Riscos e Controlos**

A Matriz de Riscos e Controlos identifica um conjunto de riscos nas diferentes áreas de atividade do Grupo Martifer os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto.

São ainda identificados os respetivos controlos de mitigação, as políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes.

Obedecendo aos critérios previamente elencados, os riscos são:

- Risco Inerente: riscos classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco inerente e níveis de risco existentes;
- Avaliação do Controlo Interno: Com base nos controlos de mitigação, políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes, é avaliado o controlo interno;
- Risco Residual: após a aplicação da avaliação do controlo interno, os riscos são classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco residual.

Em anexo ao presente Plano encontra-se a matriz de risco e as medidas preventivas estabelecidas de acordo com a metodologia e avaliação de riscos aqui descritas.

## **7. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO**

A execução do Plano está sujeita a controlo, o qual será efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Grupo Martifer procederá à revisão do Plano a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

## **8. DIVULGAÇÃO**

O Grupo Martifer assegura a disponibilização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e dos respetivos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual, a todos os seus membros, através da intranet do Grupo Martifer e do seu sítio na internet [www.martifer.com](http://www.martifer.com), bem como no sítio na internet da entidade, caso exista.

**ANEXO**

Processo	Risco	Avaliação do risco			Avaliação de Controlo Interno	Risco Residual	Medidas preventivas e correctivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Desenvolvimento do negócio	Pagamentos inadequados através de intermediários para obter um contrato / mercado	Alto	Médio	Alto	Total	Baixo	<p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos;</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos específicos;</li> <li>- Apresentação de um orçamento apenas como intenção de realizar a despesa, não sendo entendido como aprovação da própria despesa;</li> <li>- Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos após a sua aceitação;</li> <li>- Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento, após aceitação do mesmo e aprovação das despesas a realizar nesse âmbito.</li> </ul> <p>Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo MARTIFER, são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores. As parcerias são sujeitas a um processo de revisão e aprovação específico consoante a natureza.</p>
Desenvolvimento do negócio	Pagamentos inadequados através de subcontratados e co-contratantes para obter um mercado / contrato	Alto	Médio	Alto	Total	Baixo	<p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos;</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos específicos;</li> <li>- Apresentação de um orçamento apenas como intenção de realizar a despesa, não sendo entendido como aprovação da própria despesa;</li> <li>- Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos após a sua aceitação;</li> <li>- Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento, após aceitação do mesmo e aprovação das despesas a realizar nesse âmbito.</li> </ul> <p>Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo MARTIFER, são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores. As parcerias são sujeitas a um processo de revisão e aprovação específico consoante a natureza.</p>
Desenvolvimento do negócio	Presentes ou pagamentos inapropriados relacionados com a adjudicação de	Médio	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	<p>A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência definida na Política global do Grupo</p>



Processo	Risco	Avaliação do risco			Avaliação de Controlo Interno	Risco Residual	Medidas preventivas e correctivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
	um contrato / mercado						MARTIFER. Todos os presentes e convites que ultrapassem o valor de referência são devidamente registados e documentados. Todas as despesas de colaboradores estão sujeitas a limites e aprovações.
Desenvolvimento do negócio	Conflito de interesse e/ou tráfico de influência no contexto de um concurso (cliente privado)	Baixo	Médio	Médio	Limitado	Médio	Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses de clientes ou candidatos a clientes. Esta política considera níveis de aprovação adicionais conforme o risco. A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência definida na Política global do Grupo MARTIFER. Todos os presentes e convites que ultrapassem o valor de referência são devidamente registados e documentados. Realização de ações de formação em matéria de conflito de interesses e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desenvolvimento do negócio	Pagamentos inadequados através de intermediários para obter um contrato / mercado	Alto	Médio	Alto	Total	Baixo	Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras: - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; -Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Apresentação de um orçamento apenas como intenção de realizar a despesa, não sendo entendido como aprovação da própria despesa; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos após a sua aceitação; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento, após aceitação do mesmo e aprovação das despesas a realizar nesse âmbito. Os terceiros (com exceção dos clientes) com os quais se pretenda estabelecer uma relação de negócio com qualquer entidade do Grupo MARTIFER, são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desenvolvimento do negócio	Conflito de interesse e/ou tráfico de influência no contexto de um concurso (cliente público)	Baixo	Médio	Baixo	Parcial	Baixo	Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses de clientes ou candidatos a clientes. Esta política considera níveis de aprovação adicionais conforme o risco. Existência de uma política de branqueamento de capitais que inclui a análise de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs. Os clientes com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio são sujeitos a um processo de Know Your Client que inclui a avaliação do risco do cliente e do risco de cada projeto individual. A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência definida na Política global do Grupo MARTIFER. Todos os presentes e convites que ultrapassem o valor de referência são

Processo	Risco	Avaliação do risco			Avaliação de Controlo Interno	Risco Residual	Medidas preventivas e correctivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
							devidamente registados e documentados. Realização de ações de formação em matéria de conflito de interesses e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Desenvolvimento do negócio	Faturar venda de bens / prestação de serviços fictícios ou faturar um cliente acima / abaixo do estabelecido em troca de uma vantagem indevida	Baixo	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras: - Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Apresentação de um orçamento apenas como intenção de realizar a despesa, não sendo entendido como aprovação da própria despesa; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos após a sua aceitação; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento, após aceitação do mesmo e aprovação das despesas a realizar nesse âmbito.  Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo MARTIFER, são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Parceiros / patrocínios / Lobbying	Subsídios ilícitos, patrocínios e doações para obter um contrato / mercado	Baixo	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	Os terceiros (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo MARTIFER, incluindo as que consistam em atribuição de incluindo subsídios, patrocínios ou doações, são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Foram definidas cláusulas específicas anticorrupção para inclusão nos contratos. Existência de uma política de conflito de interesses, que inclui a análise de conflito de interesses. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e conflito de interesses, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Parceiros/ patrocínios / Lobbying	Lobbying com os decisores públicos para favorecer qualquer entidade do Grupo MARTIFER ou um setor	Médio	Baixo	Médio	Limitado	Médio	Existência de um Código de Conduta de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Existência de uma política de conflito de interesses de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs - clientes e candidatos a clientes. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e conflito de interesses, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores. Colaboradores que pretendam exercer cargos noutras entidades estão sujeitos a declaração e aprovação
Compras	Pagamento de serviço fictício ou favoritismo a um fornecedor em troca da uma	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	Existência de um Código de Ética e Conduta de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos:

Processo	Risco	Avaliação do risco			Avaliação de Controlo Interno	Risco Residual	Medidas preventivas e correctivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
	vantagem indevida						- Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Apresentação de um orçamento apenas como intenção de realizar a despesa, não sendo entendido como aprovação da própria despesa; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos após a sua aceitação; - Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento, após aceitação do mesmo e aprovação das despesas a realizar nesse âmbito. Os terceiros, incluindo fornecedores (com exceção dos clientes) com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo MARTIFER, são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção. Realização de ações de formação em matéria de corrupção, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Pagamentos	Pagamentos a um agente público (ou similar) para obter tratamento preferencial	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	Existência de um Código de Ética e Conduta de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e de ações de sensibilização para os colaboradores. Assegurar o cumprimento do procedimento de pagamentos e compras: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos;</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos específicos;</li> <li>- Apresentação de um orçamento apenas como intenção de realizar a despesa, não sendo entendido como aprovação da própria despesa;</li> <li>- Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos após a sua aceitação;</li> <li>- Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento, após aceitação do mesmo e aprovação das despesas a realizar nesse âmbito.</li> </ul>
Pagamentos	Pagamentos de facilitação	Baixo	Baixo	Baixo	Total	Baixo	Assegurar o cumprimento do procedimento de pagamentos e compras: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos;</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos específicos;</li> <li>- Apresentação de um orçamento apenas como intenção de realizar a despesa, não sendo entendido como aprovação da própria despesa;</li> <li>- Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos após a sua aceitação;</li> <li>- Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento, após aceitação do mesmo e aprovação das despesas a realizar nesse âmbito.</li> </ul> Realização de ações de formação em matéria de corrupção, e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Pagamentos	Pagamentos indevidos ocultando o beneficiário	Baixo	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	Assegurar o cumprimento do procedimento de pagamentos e compras: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas</li> </ul>

Processo	Risco	Avaliação do risco			Avaliação de Controlo Interno	Risco Residual	Medidas preventivas e correctivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
	efetivo						<p>que procedem aos mesmos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Correspondência do pagamento a documentos específicos;</li> <li>- Apresentação de um orçamento apenas como intenção de realizar a despesa, não sendo entendido como aprovação da própria despesa;</li> <li>- Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos nos orçamentos após a sua aceitação;</li> <li>- Aprovação adicional de compras não previstas no orçamento, após aceitação do mesmo e aprovação das despesas a realizar nesse âmbito.</li> </ul> <p>A ferramenta que avalia as relações de negócio, obriga à identificação dos beneficiários efetivos</p> <p>Os fornecedores com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio são sujeitos a um processo mais ou menos exaustivo de Know Your Supplier que inclui a avaliação do risco do fornecedor em termos de anticorrupção.</p>
Recursos Humanos	Favoritismo na contratação em troca de uma vantagem indevida	Baixo	Médio	Baixo	Parcial	Baixo	<p>A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência. Todos os presentes e convites que ultrapassem o valor de referência são devidamente registados e documentados. Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovação da necessidade de recrutamento em ferramenta específica</li> <li>- Revisão e aprovação do formulário de avaliação do candidato;</li> <li>- Análise e verificação dos resultados, revisão de antecedentes dos candidatos;</li> <li>- Revisão e verificação de afiliações de candidatos a clientes;</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</li> </ul>
Crescimento externo	Aquisição de uma entidade ou transações com terceiros de risco	Médio	Médio	Médio	Parcial	Médio	<p>Os terceiros, incluindo parceiro com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo MARTIFER, são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios através da utilização de ferramentas próprias que incluem árvores de decisão em termos de avaliação de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência.</p> <p>Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção.</p> <p>A Due Diligence para cada aquisição inclui o envio de um questionário anticorrupção para preenchimento.</p> <p>Revisão da Due Diligence e decisão sobre investigações detalhadas.</p> <p>Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de pagamentos e compras.</p>
Sistemas de Informação / Acesso a Privilegios e Dados	Acesso indevido a informação classificada como confidencial e a dados pessoais e sensíveis	Baixo	Alto	Alto	Parcial	Baixo	<p>Existência de um Código de Ética e Conduta de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Existência de um Manual de Utilização das TIC e Gestão Documental.</p> <p>Existência de <i>logging</i> dos sistemas críticos.</p> <p>Definição de um sistema de controlo de acesso e identidades dos colaboradores.</p> <p>Assegurar o cumprimento do procedimento de implementação de segregação de funções.</p> <p>Identificação clara de <i>users</i> com privilégios de administrador (não nominais).</p>
Sistemas de Informação / Acesso a Privilegios e Dados	Partilha total ou parcial com terceiros (concorrente) de dados	Baixo	Alto	Alto	Parcial	Baixo	<p>Existência de um Código de Ética e Conduta de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Existência de um Manual de Utilização das TIC e Gestão Documental.</p>

Processo	Risco	Avaliação do risco			Avaliação de Controlo Interno	Risco Residual	Medidas preventivas e correctivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
	classificados (clientes, condições comerciais, entre outros) e/ou pessoais						Existência de <i>logging</i> dos sistemas críticos. Definição de um sistema de controlo de acesso e identidades dos colaboradores. Assegurar o cumprimento do procedimento de implementação de segregação de funções. Identificação clara de <i>users</i> com privilégios de administrador (não nominais). Utilização limitada e reduzida ao absolutamente necessário de <i>users</i> de “ <i>sys admin</i> ” em <i>scripting</i> , <i>procedures</i> e <i>statements</i> de SQL.
Sistemas de Informação / Acesso a Privilégios e Dados	Indisponibilização ou degradação grave dos sistemas críticos de suporte ao negócio	Baixo	Alto	Alto	Parcial	Baixo	Existência de um Código de Ética e Conduta de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Existência de <i>logging</i> dos sistemas críticos. Definição de um sistema de controlo de acesso e identidades dos colaboradores. Identificação clara de <i>users</i> com privilégios de administrador (não nominais). Utilização limitada e reduzida ao absolutamente necessário de <i>users</i> de “ <i>sys admin</i> ” em <i>scripting</i> , <i>procedures</i> e <i>statements</i> de SQL.
Sistemas de Informação / Acesso a Privilégios e Dados	Não mitigar / evitar ataques ao nível da cibersegurança	Alto	Alto	Alto	Parcial	Alto	Existência de um Código de Ética e Conduta de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Existência de um Manual de Utilização das TIC e Gestão Documental. Definição e controlo de acesso e identidades ( <i>user</i> , <i>password</i> , MFA). Segregação de redes. Implementação de sistemas de firewalls e segregação das redes externa e interna. Implementação de utilização de VPN para acessos remotos. Assegurar a existência de uma terceira cópia imutável dos sistemas, inacessível a partir da internet dos sistemas críticos. Realização de ações de formação em matéria de cibersegurança e de ações de sensibilização para os colaboradores.
Sistemas de Informação / Acesso a Privilégios e Dados	Aplicação indevida de condições comerciais excepcionais	Baixo	Médio	Médio	Parcial	Baixo	Existência de um Código de Ética e Conduta de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Existência de <i>logging</i> dos sistemas críticos. Definição e controlo de acesso e identidades ( <i>user</i> , <i>password</i> , MFA).